

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## 1º APOSTILAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO Nº107/2019

**COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME**, com endereço à Rua Jericó, Nº 92, São Judas Tadeu, Jequié-Ba, CEP 45.204-233, CNPJ/MF Sob o **13.388.691/0001-94**, através do seu representante legal, Francisco Xavier Junior, portador do R.G. n.º792305981, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.737.565-64, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:** Apostilar a ata de registro de preço nº107/2019, firmada em 16 de Outubro de 2019, para Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais descartáveis e mateias de higiene pessoal para suprir as necessidades das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Abrigo, Centro Pop, Casa de Passagem, CREAS, CRAS, SCFV, Central de Cursos, Bolsa Família e SEDES pelo período de 12 meses.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:  
Conforme contrato **onde se lê:**

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PROJETO ATIVIDADE Nº 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE: 29 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS**

**Leia-se:**

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PROJETO ATIVIDADE Nº 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE: 28– TRANSF. DE RECURSOS DO FEAS**

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

**§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Jequié - BA, 27 de Dezembro de 2019.

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito